

Original ilegível

BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 10 DE FEVEREIRO DE 1933

N. 28

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA ELEITORAIS

(Publicação feita de acordo com o ofício n. 4.093, de 22 de outubro de 1932, do Sr. Diretor Geral da Imprensa Nacional e autorizada pelo Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral).

Fascículos já publicados e que se acham á venda na
Tesouraria da Imprensa Nacional

Fascículo I — Código Eleitoral e todos os decretos subsequentes, expedidos até 31 de dezembro de 1932.

Fascículo II — Regimentos expedidos pelo Tribunal Superior.

Fascículo III — Jurisprudência (Acórdãos — Habeas-corpus ns. 1 e 2 — Recursos ns. 1 a 4).

Preço de cada fascículo..... 1\$000

**O Fascículo n. IV será publicado
no dia 15 do corrente**

SUMARIO

I — Jurisprudência do Tribunal Superior.

Processo n. 237 — Mato Grosso.

II — Ata do Tribunal Regional do Distrito Federal.

18ª sessão ordinária, em 23 de agosto de 1932.

III — Editais e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral e art. 30, classe 5ª, do
Regimento Interno do Tribunal Eleitoral

Processo n. 237

Natureza do processo — Mato Grosso — Consulta — Sobre si, suspenso das suas funções judiciais e sem vencimentos, pode o Dr. Vicente João Maurano continuar como juiz eleitoral de Aquidauana.

Juiz relator — O Sr. Dr. Miranda Valverde.

Os juizes eleitorais são vitalícios (Código Eleitoral, art. 30) e lhes são asseguradas as garantias da magistratura federal (Código citado, art. 6º).

Não podem, pois, ser suspensos dos seus mesmos cargos a não ser por sen-

tença judicial, conforme, aliás, se deduz do decreto federal n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Inaplicável por inconstitucional e ilegal o decreto do governo do Estado de Mato Grosso, n. 359, de 29 de dezembro de 1932, não pode prevalecer o ato subsequente da interventoria federal, fundado no mesmo decreto, cujos motivos assinalados para a sua expedição foram, entre outros, o do alistamento eleitoral, regido exclusivamente por leis federais.

Assim, pois, o juiz de direito de Aquidauana, embora suspenso das suas funções na magistratura local, poderá continuar no exercício das funções de juiz eleitoral da mesma comarca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que, pelo seu presidente, o Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso submete a este Tribunal Superior a consulta sobre si, suspenso das suas funções judiciais e sem vencimentos o Dr. Vicente João Maurano, juiz de direito da comarca de Aquidauana, e, assim suspenso por ato de 30 de mês findo, expedido pelo interventor federal no dito Estado, em conformidade com o decreto n. 245, do dia anterior, e,

Considerando que os juizes eleitorais são vitalícios (Código Eleitoral, art. 30) e lhes são asseguradas as garantias da magistratura federal (Código Eleitoral, art. 6º);

Considerando que, vitalícios e perdendo os seus cargos unicamente por sentença judicial, os juizes federais (Const., art. 57) não podem, em consequência, ser suspensos dos seus mesmos cargos a não ser por sentença judicial, conforme, aliás, se deduz do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte I, art. 14, letra f;

Considerando que, ex-vi do decreto do Governo Provisorio n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o art. 11, letra d, vedou aos governos dos Estados sem prévia e expressa autorização do Governo Provisorio, mediante parecer anterior do Conselho Consultivo, "modificar ou derrogar a respectiva Constituição da lei organica, e, em geral, praticar todo e qualquer ato excedente da competência do respectivo legislativo ordinario, ressalvado o disposto nos artigos precedentes";

Considerando, em consequência, e por não haver quanto ao caso vertente ressalva alguma "nos artigos

precedentes", aludidos na disposição acima transcrita, que os governos dos Estados, independente de prévia e expressa autorização do Governo Provisorio, mediante parecer anterior do Conselho Consultivo, não podem praticar, relativamente á magistratura eleitoral, qualquer ato ofensivo da Constituição e das leis federais, uma das quais é o Código Eleitoral;

Considerando que é manifestamente ofensivo da Constituição e das leis federais, nos seus preceitos já transcritos, o decreto n. 359, expedido a 29 do mês findo pelo interventor federal no Estado de Mato Grosso, nestes termos: "Art. 1.º Acrescente-se no final da enumeração do art. 154 da lei n. 981, de 30 de junho de 1927, o seguinte: V, Incompatibilidade resultante do ato ou fato comprovado atribuído ao juiz de qualquer categoria consistente em manifestação preferencial por qualquer dos interessados na matéria sobre que se haja de pronunciar o julgador. Art. 2.º Quando ocorrer a hipótese acima prescrita mesmo que os diretamente interessados não averbem a suspeição do juiz, poderá o Governo, conforme a gravidade do caso, *suspender das suas funções, sem direito a vencimentos*, o juiz tornado suspeito durante o período em que durarem os motivos do impedimento. Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário";

Considerando que, inaplicável por inconstitucional e ilegal o citado decreto estadual (lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 13, § 10), não pode prevalecer o ato subsequente da interventoria federal fundado no mesmo decreto (cit. lei n. 221, art. 13, § 9º) este — cujos motivos assinalados para a sua expedição foram entre outros, o do alistamento eleitoral, regido exclusivamente por leis federais:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, reunidos em sessão, responder á consulta feita em telegrama, declarando que o Dr. Vicente João Maurano, não obstante o ato de 30 de dezembro findo, expedido pelo interventor federal, deve continuar a exercer o cargo de juiz eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de janeiro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *J. de Miranda Valverde*, relator.

Votaram de acôrdo com o relator, os Srs. Affonso Penna Junior, José Linhares e Renato Tavares. — *Eduardo Espinola*, vencido: "Dispõe o art. 6º do Código Eleitoral:

"Aos magistrados eleitorais são asseguradas as garantias da magistratura federal."

Refere-se a lei ás garantias que atualmente são reconhecidas á magistratura federal, assim como ás que, de futuro, lhe forem atribuídas.

Quais as garantias, que atualmente desfruta a magistratura federal?

As que lhe outorga a Constituição de 1891?

Claro que não, em face do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que lh'as restringiu, sem que até hoje algum outro decreto lh'as tenha restituído em sua inteireza.

De feito, lê-se nesse decreto:

"Art. 4.º Continuam em vigor as Constituições Federal e Estaduais, as demais leis e decretos federais, assim como as posturas e deliberações e outros atos municipais, todos, porém, inclusive as próprias constituições, sujeitos ás modificações e restrições estabelecidas por esta lei ou por decretos ou atos ulteriores do Governo Provisorio, ou de seus delegados, na esfera de atribuições de cada um."

Acrescenta o art. 5º:

"Ficam suspensas as garantias constitucionais e excluída a apreciação judicial dos decretos e atos do Governo Provisorio ou interventores federais, praticados na conformidade da presente lei ou de suas modificações ulteriores."

O paragrafo unico a esse artigo mantém o *habeas corpus*, de ação limitada, e os arts. 6º e 7º asseguram o respeito das relações lícitamente constituídas e dos direitos adquiridos, com as restrições do art. 8º, que está assim redigido:

"Art. 8.º Não se compreendem nos arts. 6º e 7º, o poderão ser anulados ou restringidos, coletiva ou individualmente, por atos ulteriores, os direitos até aqui resultantes de nomeação, aposentadoria, jubilação, disponibilidade, reformas, pensões ou subvenções, e, em geral, todos os atos relativos a emprego, cargos ou officios públicos, assim como do exercício ou desempenho dos mesmos, *inclusive, e para todos os efeitos, os da magistratura*, do Ministerio Público, officios de justiça e quaisquer outros, da União Federal, dos Estados, dos municípios, do Território do Acre e do Distrito Federal."

Dai as aposentadorias de membros do Supremo Tribunal, da Corte de Apelação, de alguns Tribunais dos Estados, redução de vencimentos, só admissíveis por não estar em vigor a Constituição de 1891 em relação ás garantias asseguradas á magistratura federal.

O decreto n. 20.106, de 13 de junho de 1931, estabeleceu o seguinte:

"Art. 1.º Fica derogado o art. 8º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, em relação aos ministros do Supremo Tribunal Federal, e reintegrados todos esses ministros, na situação em que ora se acham, na plenitude das garantias e imunidades, que lhes conferiu a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, mantido, porém, o art. 19 do decreto número 19.656, de 3 de fevereiro do corrente ano, e de acôrdo com este decreto." O art. 19 citado mantém expressamente a revogação do art. 41, § 2º da Constituição, quanto á substituição do Presidente da Republica pelo Presidente do Supremo Tribunal.

Temos, portanto, o seguinte:

Os ministros do Supremo Tribunal Federal gozam da plenitude das garantias e imunidades que lhes conferiu a Constituição de 1891; os demais membros da magistratura federal estão submetidos ás restrições constantes do art. 8º do decreto institucional do Governo Provisorio.

Quais as garantias que assegura aos magistrados eleitorais o art. 6º do Código Eleitoral? As que tem excepcionalmente o Supremo Tribunal Federal, ou as asseguradas á magistratura federal, de modo generico?

E' obvio que somente as que são reconhecidas aos membros da magistratura federal, em geral.

Nem se diga, que o art. 6º do Código Eleitoral, que é posterior aos decretos citados, traduz o pensamento de assegurar aos magistrados eleitorais a independencia e imunidades necessarias para o prestigio de seus cargos, para a seriedade e liberdade dos processos concernentes á constituição do eleitorado e ao exercicio do voto, o que só se poderá obter com o reconhecimento, para esses magistrados, das garantias que a Constituição de 1891 assegura á magistratura federal.

E não se diga isso, pelas seguintes considerações:

Quanto ao presuposto da independencia, cumpre reconhecer que as imunidades da magistratura não são menos necessarias para a função ordinaria de julgar, que para a função especial de carater eleitoral.

Quanto ao fato de se tratar de lei posterior aos decretos que restringiram essas imunidades, força é admitir que o Código Eleitoral, não podia deixar de ter em vista os decretos anteriores, e si aludir ás garantias asseguradas á magistratura federal e não ás de que atualmente gozam apenas, por lei especial, os ministros do Supremo Tribunal, é porque não quiz equiparar a estas, e sim aos magistrados federais em geral, os magistrados eleitorais.

Quanto ás consequências praticas duma interpretação tendente a restaurar as garantias da Constituição em favor dos magistrados eleitorais, seriamos forçados a proclamar que, por meios indiretos, poderia-o Governo Provisorio, como poderiam os interventores, inutilizar semelhantes garantias.

Diz o Código que o juiz federal da 2ª Vara é membro efetivo do Tribunal Regional.

Não goza o juiz federal das garantias constitucionais, neste periodo ditatorial.

Basta, portanto, que seja afastado do cargo, para que deixe de ser juiz do Tribunal Regional, pouco importando quaisquer imunidades que lhe sejam atribuidas, porque só as terá enquanto fôr membro do Tribunal, e só será membro do Tribunal enquanto fôr juiz federal da 2ª Vara.

E foi precisamente o que ocorreu em São Paulo.

Assim, tambem, retirado de suas funções, removido, aposentado ou suspenso um juiz de direito, por ato dum interventor, nos termos do art. 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, terá de deixar as funções de juiz eleitoral, que só lhe competem pelo fato de ser, e enquanto fôr, o juiz local em exercicio.

E' o caso submetido á decisão deste Tribunal.

Si não temos competencia para julgar o ato de suspensão de um juiz de direito, ato aliás ligado ao decreto n. 22.194, de 8 de dezembro de 1932, que suspende por tres anos os direitos politicos, não nos é lícito mantê-lo nas funções de juiz eleitoral, que o era só pelo fato de ser juiz de direito em exercicio, dei-

xando de tomar em consideração a pena consistente em afastá-lo da judicatura ordinaria.

— *Carvalho Mourão*, vencido, de acôrdo com os fundamentos do voto do Sr. ministro Eduardo Espinola. O Código Eleitoral não instituiu, no país, a Justiça Eleitoral como um órgão judiciario distinto da Justiça ordinaria, em todas as instancias: — somente os Tribunais Regionais e o Superior são instituições autonomas, distintas e independentes. Os juizes eleitorais devem ser os proprios juizes estaduais vitalicios. A função eleitoral, para eles, nada mais é que uma nova atribuição, de que ficam investidos na *qualidade de magistrados locais vitalicios*, por força da lei eleitoral. "Cabem aos juizes locais vitalicios, pertencentes á magistratura, as funções de juiz eleitoral" — diz o artigo 30 do decreto n. 21.076, de 1932. A sua *função eleitoral*, está, pois, subordinada á sua investidura pelas competentes autoridades locais e ao exercicio legal, por eles, da magistratura local.

Legalmente suspensos ou privados do cargo, de acôrdo com as leis da organização judiciaria local, estão *ipso facto* suspensos ou privados da função eleitoral.

Da subordinação das funções eleitorais, que exercem, á sua qualidade de juizes locais, ha de inferir-se necessariamente a exclusiva competencia do Tribunal Superior da Justiça Local para ajuizar da legalidade de sua investidura ou de qualquer ato de suspensão ou privação do cargo que exercem na magistratura local, ao qual estão adjetas as funções eleitorais; e, bem assim, ha de inferir-se que inadmissivel é que possam considerar-se legalmente investidos de funções eleitorais, ao lado de outro magistrado em exercicio da jurisdição ordinaria na mesma comarca ou zona, empossado e reconhecido pelo Tribunal Superior de Justiça Local.

Por estas razões votei para que á consulta se respondesse que como juiz eleitoral da zona em questão deverá ser considerado o magistrado local que, de acôrdo com as leis e autoridades locais competentes segundo as mesmas leis, estiver no exercicio efetivo do cargo vitalicio da magistratura local.

O Sr. Monteiro de Salles, tambem, vencido votou de acôrdo com o ministro Eduardo Espinola.

Copia do telegrama do presidente do Tribunal Eleitoral do Estado de Mato Grosso, a que se refere o acórdão de 17 de janeiro de 1933.

De Cuiabá — 5 de janeiro de 1933.

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Levo ao conhecimento de V. Ex. que este Tribunal Regional, em sessão de hoje, decidiu submeter á apreciação desse Egregio Tribunal Superior, o seguinte telegrama, recebido do Dr. Vicente Maurano, juiz eleitoral da 10ª zona deste Estado:

"Tendo recebido comunicação telegrafica do Governo do Estado de minha suspensão no cargo de juiz de direito desta comarca, consulto si devo deixar cargo juiz eleitoral, contra disposição do Código Eleitoral. — *Vicente Maurano*, juiz eleitoral — Aquidauana".

Afim esclarecer esse Tribunal Superior, sobre assunto, transcrevo na integra o decreto n. 215, de 29 de dezembro último, em virtude do qual o interventor federal expediu o

ato n. 359, de 30 de dezembro de 1932, suspendendo o aludido juiz das suas funções:

"Decreto n. 215 — O doutor Leonidas Antero de Mattos, interventor federal no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Governo Provisorio do Brasil, e,

Considerando que a lei n. 981, de 30 de julho de 1927 enumerou casos de impedimentos ou suspeição que vedam ao juiz funcionar nos feitos que lhes sejam afetos;

Considerando que não obstante a preocupação do legislador em prever varias hipoteses occorrentes nesse aspecto da vida judiciaria, uma delas não foi prevista na referida lei, como é a decorrente dos casos especiais em que o juiz por atos e fatos de pública notoriedade tornou-se suspeito não para com determinadas partes, porém, para a coletividade, onde exerce a sua jurisdição;

Considerando que se o Chefe do Governo Provisorio pelo decreto n. 22.194, de 8 de dezembro corrente, suspendeu direitos politicos daqueles que, por qualquer modo, prestaram o seu concurso á rebelião última de São Paulo, Mato Grosso, é obvio na respectiva comarca não poder presidir alistamento eleitoral por ser manifestamente suspeito o juiz que tiver colaborado na referida rebelião, cumprindo ao poder público acautelá-lo, de modo eficiente, interesses de todos os cidadãos,

Decreta:

Art. 1.º Acrescente-se no final da enumeração do art. 154 da lei n. 981, de 30 de junho de 1927, o seguinte: — Incompatibilidade resultante de ato ou fato comprovado, atribuido ao juiz de qualquer categoria, consistente em manifestações preferencial por qualquer dos interessados na materia sobre que se haja de pronunciar o julgador.

Art. 2.º Quando ocorrer hipotese acima prevista, mesmo que os diretamente interessados não averbem suspeição do juiz poderá o Governo, conforme a gravidade do caso, suspender das suas funções, sem direito a vencimentos, o juiz tornado suspeito, durante o periodo em que perdurarem os motivos do impedimento.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 29 de dezembro de 1932, 44ª da Republica. — *Leonidas Antero de Mattos.*"

"Ato n. 359, da Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso.

O Dr. Leonidas Antero de Mattos, inteventor federal no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Governo Provisorio do Brasil, e

Atendendo a que o Dr. Vicente João Maurano, quando em exercicio no cargo de juiz de direito da comarca de Aquidauana prestou o seu concurso pessoal em favor da rebelião deflagrada em julho último, em São Paulo e Mato Grosso;

Atendendo a que dentre os meios que se utilizou o referido magistrado para prestar a sua colaboração em favor dos que se subverteram a ordem pública, se tornou patente o de conferencia feita pelo radio na qual perante os seus jurisdicionados o referido juiz pugnou pelo reconhecimento aos rebeldes da qualidade de beligerantes, colocando-se pois contra principios de autonomia e contra os da unidade nacional;

Atendendo, assim, disposto no art. 2º do decreto n. 215, de 29 do cadente,

Resolve suspender das suas funções judiciais, sem direito a vencimentos o Dr. Vicente João Maurano, juiz de direito da comarca de Aquidauana.

Cumpra-se e comuniquê-se.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1932. — *Leonidas Antero Mattos.* — *Pedro Laurentino Araújo Chaves.*"

Cabe-me informar a V. E., Sr. ministro-presidente, que o juiz Dr. Vicente João Maurano já iniciara o serviço de alistamento, em sua zona eleitoral, conforme comunicação feita a este Tribunal Regional, havendo, portanto, urgencia na solução do caso, afim de não prejudicar a eficiencia do referido serviço. — *Palmyro Pimenta*, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Mato Grosso."

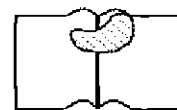
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA

18ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1932

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos vinte e tres dias do mês de agosto corrente, presentes os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento e Vicente Piragibe, juizes Drs. Octavio Kelly e Edgard Costa e doutor Fernandes Junior, procurador, abre-se a sessão á hora e no local do costume. No impedimento do diretor da Secretaria, o Sr. presidente designa para secretario "ad-hoc", o Dr. Evaristo da Veiga, chefe de secção, mandando proceder á leitura da ata, que foi aprovada sem debates. O Sr. desembargador Ataulpho de Paiva enalteceu mais uma vez, os serviços de estenografia, tão necessarios quanto uteis, a este Tribunal, elogiando tambem, a competencia da nova taquígrafa que gratuitamente, como o seu antecessor, ofereceu o seu valioso concurso, facilitando assim o serviço da Secretaria, para melhor perfeição das atas das sessões do Tribunal. Acentua, ainda S. Ex.: "que o serviço assim feito, será de grande utilidade para resolver qualquer dúvida ou informações futuras de que necessite o Tribunal. Lamentando a ausencia eventual da estenografa, a que se referiu, comunica aos seus illustres colegas que uma das escreventes, recentemente nomeadas, fará o serviço de taquígrafia da presente sessão. O Sr. presidente comunica que o 8º número do Boletim Eleitoral, já saiu e que hoje será distribuido, devendo o proximo número conter a lista completa dos escrivães e escreventes, recentemente nomeados, já designados, conforme distribuição feita na última sessão. O Dr. Edgard Costa propõe que seja dado exercicio aos escrivães e escreventes imediatamente e apresenta razões para fundamentar a sua proposta. O Sr. desembargador Piragibe é de opinião que o exercicio desses funcionarios seja dado pelos respectivos juizes. O Sr. Edgard Costa entende que o exercicio deve ser dado, por apostila em cada titulo, conforme a designação do cartorio em que deve funcionar. O Sr. presidente concordando com essa providencia acrescenta que o serviço poderá ser feito a exemplo do que se faz na comissão disciplinar da Corte de Apelação, por meio de um fichario com a vida do funcionario. Verificou pessoalmente ser um trabalho admiravel de escrituração, em perfeita ordem. O Sr. Dr. Edgard Costa lembra a necessidade urgente de ser removido para a Secretaria deste Tribunal, o material indispensavel ao trabalho, inclusive alguns armarios que ainda se acham no extinto Juizo Eleitoral. O Sr. doutor Octavio Kelly informa ao Tribunal que a organização do indice alfabetico das ruas, para o alistamento já se acha quasi terminado. Em seguida, diz que a secção de expediente e de registro deve organizar o arquivo eleitoral. Achando esse serviço demais trabalhoso para a Secretaria, lembraria que ele fosse feito simultaneamente nos Cartorios e no Tribunal. Diz ainda, que o edificio destinado á sede dos cartorios, ainda não foi desocupado, dentre em poucos dias a sua definitiva instalação, e assim o alistamento será iniciado brevemente, podendo o eleitor ser inscrito imediatamente, de acôrdo com as fichas de que fala o artigo vinte e nove do Código Eleitoral. O Sr. presidente diz: "O Tribunal, ouviu com prazer as observações abalizadas do eminente Sr. Dr. Octavio Kelly cujas opiniões são sempre muito acatadas, devido a grande prática e conhecimento profundo de todos os assuntos eleitorais". Diz ainda, S. Ex. que as sugestões por este illustre colega, apresentadas, quanto ao alistamento eleitoral, nesta Capital, não foram esquecidas, pois, além de perfeitas são completas. Outrosim, acha S. Ex. urgente e necessario pedir ao Sr. Dr. Edgard Costa dedicar toda a sua atividade e seus grandes conhecimentos para a realização de todas essas medidas alvitadas pelo Sr. Dr. Octavio Kelly, manifestando-se todos os membros do Tribunal. O Sr. presidente aventa a idéa de ser utilizada a sala do andar inferior desse Tribunal, para a segunda secção da Secretaria, pois, é um salão perfeitamente ventilado e adequado para nele ser instalado a secção do arquivo, o que tambem foi aprovado pelo Tribunal. O Sr. desembargador Piragibe solicita a palavra, declarando que, para iniciar os trabalhos parece-lhe necessario instruir previamente o pessoal dos cartorios, sobre as suas funções e assim é de opinião que os funcionarios, desde o dia dez do corrente, empossados, entrem logo em exercicio, afim de familiarizarem com os trabalhos, etc. O Sr. Dr. Edgard Costa declara que em poucos dias poderão ser arrumados os cartorios e instruidos os respectivos funcionarios. O Sr. desembargador Moraes Sarmento acha conveniente fixar um dia certo para os funcionarios entrarem no exercicio de seus cargos. O Sr. Dr. Edgard Costa dá conhecimento ao Tribunal da planta que o engenheiro do ministerio lhe apresentou, relativa á adaptação dos cartorios eleitorais no edificio do antigo Juizo Eleitoral. O Sr. desembargador Piragibe considera



a referida planta utilíssima e pede para que ela seja vista pelo Tribunal, e também pelos representantes da imprensa, pois ela vem documentar a despesa, relativamente, pequena para adaptação dos novos serviços. O Sr. Dr. Octavio Kelly deseja saber se já começaram as obras e o Sr. presidente diz que, na opinião do Dr. Edgard Costa, "independentemente dessas ligeiras obras, o serviço pode ser iniciado imediatamente". O Sr. Dr. Edgard Costa julga necessário que escrevões e escreventes entrem imediatamente em função. E' discutida a questão de fixação de uma data ou concessão de um prazo para os funcionarios assumirem o exercicio. O Sr. Dr. Octavio Kelly propõe: "que os escrevões entrem em exercicio no prazo de quarenta e oito horas e os escreventes no prazo de cinco dias, a contar da data desta sessão". Estando todos de acôrdo com essa proposta, o Sr. presidente a declara aprovada. E nada mais havendo a tratar, encerra a sessão. Eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, mandei fazer esta ata, que assino. — Antonio Baptista Pereira. — Ataulpho Napolés de Paiva..

EDITAIS E AVISOS

QUALIFICAÇÃO «EX-OFFICIO»

(Art. 37 do Código e arts. 6º a 10º do Reg. Geral dos Cartorios)

DISTRITO FEDERAL

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha.

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1933

Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

Ministerio da Agricultura

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 1.240. Dario Rego.
- 1.241. Manoel Isaias de Souza.
- 1.242. Pedro Pimentel.
- 1.243. José Pimentel.
- 1.244. José Cassarelli.
- 1.245. Gaudencio Costa.
- 1.246. Francisco Alves.
- 1.247. Firmino Alves.
- 1.248. Clodoveu Zolini.
- 1.249. Ernesto Philadelphio.
- 1.250. Francisco Alves de Souza.
- 1.251. Pedro Cisneiro Alves.
- 1.252. João Carlos.
- 1.253. Francisco Duarte Costa.
- 1.254. José Alves.
- 1.255. Manoel Vasconcellos.
- 1.256. Lazaro de Lima.

RETIFICAÇÃO

Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

938. Hermilio Dias Martins, e não como saú no B. F. n. 16.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Anna, Gambôa, Espirito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Frederico Sussekind.

Escrivão — Dr. José Pinheiro de Andrade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Quarta Divisão

OFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

DECIMA SECÇÃO

RETIFICAÇÃO

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados
20.000. Octalicio Marques.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha.

Escrivão — Dr. José Pinheiro de Andrade.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE JANEIRO DE 1933

Internato Colegio Pedro II

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 4.347. Augusto da Rocha Vianua.
- 4.348. Jacques Raymundo Ferreira da Silva.
- 4.349. Aldimir de São Paulo.
- 4.350. Octavio Rodrigues Teixeira.
- 4.351. Manoel Olyntho de Magalhães.
- 4.352. Alvaro Dias.
- 4.353. Carlos Corrêa Madeira.
- 4.354. Frankides da Costa e Silva.
- 4.355. Faustino Pinheiro Lemos.
- 4.356. José Antonio Reixoto.
- 4.357. João Rodrigues Alves.
- 4.358. Luiz Guimarães Povoas.
- 4.359. Manoel Baptista dos Santos.
- 4.360. Mamede Germano da Silva.
- 4.361. Nestor Bernardino do Nascimento.
- 4.362. Paulino Teixeira.
- 4.363. Raul Alves de Campos.
- 4.364. Waldemar Corrêa Picanço.
- 4.365. Gildasio Amado.
- 4.366. Nuno Loyo Smith de Vasconcellos.
- 4.367. Francisco de Paula Severino da Silva.
- 4.368. Luiz do Nascimento Gurgel Filho.
- 4.369. Arthur Faria.
- 4.370. Braz Branco.
- 4.371. Dario de Mello Caldas.
- 4.372. Francisco Pereira Pinto.
- 4.373. Ildelfonso Pereira.
- 4.374. José Firmino Ferreira.
- 4.375. Joaquim Bezerra de Andrade.
- 4.376. Manoel da Silva Rabello.
- 4.377. Mauro dos Santos.
- 4.378. Marcos de Andrade.
- 4.379. Octacilio da Costa Porto.
- 4.380. Ricardo Enricarta.
- 4.381. Raphael Branco.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE JANEIRO DE 1933

Diretoria de Intendencia da Guerra

- 4.382. Heitor Abrante.
- 4.383. Alfredo Marinho Ravasco.
- 4.384. Alfrêdo Nogueira Junior.
- 4.385. José Baptista Esteves de Souza.
- 4.386. Miguel Nei de Carvalho.
- 4.387. Cicero Costard.
- 4.388. Alberto Augusto Martins.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE JANEIRO DE 1933

Primeira Brigada de Artilharia

Primeira Região Militar

- 4.389. Oscar de Almeida.
- 4.390. João Baptista Brauner.
- 4.391. Jorge Bayma de Paula Magalhães.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE JANEIRO DE 1933

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Reservistas de 1ª categoria

- 4.392. Joaquim da Silva Ramos.
- 4.393. Eucario Gasglow Diniz.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

4.394. João Casuza.
 4.395. Reginaldo José dos Campos Filho.
 4.396. Francisco Vieira Guimarães.
 4.397. Moacyr Soares.
 4.398. Possidonio Vieira de Azevedo.
 4.399. Joaquim Casemiro.
 4.400. Carlos Valentim de Aguiar.
 4.401. Paulo Raulffo Tobias.
 4.402. Carlos da Costa Rodrigues.
 4.403. Durvalino Pereira de Mello.
 4.404. Oswaldo Ferreira.
 4.405. José Soares.
 4.406. Reginaldo Armizou Neustaudt.
 4.407. Waldemiro Faria.
 4.408. Adelino de Albuquerque Maranhão.
 4.409. Ponciano da Silva.
 4.410. Albino Queiroz Cavalcante.
 4.411. José Gaspar.
 4.412. Edgard Leite Bastos.
 4.413. Acmar Alves de Lima.
 4.414. José Paulo de Magalhães.
 4.415. Norival de Souza e Silva.
 4.416. Augusto Pereira de Mello.
 4.417. Manoel Fernandes Bastos.
 4.418. Ruy Barbosa Victor Lessa.
 4.419. Wilton Corrêa da Silva.
 4.420. José Gomes de Moraes.
 4.421. José Domingos da Silveira.
 4.422. José Cazales de Quadros Bittencourt.
 4.423. Moacyr Reis.
 4.424. José Pontes Rocha.
 4.425. Jayme Martins.
 4.426. José Cardoso.
 4.427. Armando de Oliveira.
 4.428. Atanázio da Fonseca.
 4.429. Antonio de Almeida.
 4.430. Antonio dos Santos Torrão.
 4.431. Roberto de Freitas.
 4.432. Joaquim de Carvalho Pinto.
 4.433. Moacyr Bastos Ribeiro.
 4.434. Julio José Rodrigues.
 4.435. Joaquim Martins Pereira.
 4.436. Walter Rosa da Silva Teixeira.
 4.437. Emigdio Cordeiro.
 4.438. Rodolpho Paulo da Silva.
 4.439. Antonio Teixeira Lanes.
 4.440. Waldemar Clemente França.
 4.441. João Leitão Olívio.
 4.442. Oswaldo Garcia Pereira Lobo.
 4.443. Venancio Vianna.
 4.444. Fontaine Fried.
 4.445. Edmundo Pereira.
 4.446. Luiz de Assis.
 4.447. Arthur Martins da Silva.
 4.448. Asdrubal de Oliveira.
 4.449. Oswaldo Cunha.
 4.450. Edgard Mello Mendes.
 4.451. José Fernandes da Cruz.
 4.452. Octacílio dos Santos Bruno.
 4.453. Cesario dos Santos.
 4.454. Araripe Costa.
 4.455. Oswaldo de Oliveira Campos.
 4.456. Alvaro de Figueiredo.
 4.457. José Peduto.
 4.458. Hermenegildo da Silva.
 4.459. Manoel Barbosa.
 4.460. Carlos Mattos.
 4.461. Jorge Soares Souza Machado.
 4.462. Miguel Merlos.
 4.463. Abel Vilamar Peixoto.
 4.464. Francisco Pires Rodrigues Peres.
 4.465. Joaquim Silva.
 4.466. Sebastião do Carmo e Silva.
 4.467. Manoel Carvalho do Nascimento.
 4.468. Ernesto Raymundo.
 4.469. Ernani Ferreira.
 4.470. Eduardo Moreira Lima.
 4.471. Doralicio José dos Santos.
 4.472. Fernando da Silva Peixoto.
 4.473. Joaquim Corrêa Bittencourt.
 4.474. Nicanor Milton Jucá.
 4.475. Arlindo Peres Leitão.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

4.476. Waldemar Mattos da Costa.
 4.477. Hildefonso de Souza.
 4.478. José Martins de Oliveira.
 4.479. Athayde de Souza.
 4.480. Armentio Luiz das Chagas.
 4.481. Arlindo da Silva Penaforte.
 4.482. Arien Alfamo.
 4.483. Arcelino Salles Paiva.
 4.484. Antonio Toste Parreira.
 4.485. Antonio Gomes Carneiro.
 4.486. Alvaro Lima de Albuquerque.
 4.487. Oscar da Silva Braga Filho.
 4.488. Julio Gonçalves de Magalhães.
 4.489. Othon Schomaker.
 4.490. João da Silva Ramos.
 4.491. Ermílio Nunes da Costa.
 4.492. Antonio Gonçalves Igreja.
 4.493. Antonio Gonçalves Rodrigues Junior.
 4.494. Jayme Gomes Vieira.
 4.495. Manoel dos Santos Souza.
 4.496. Mario Pastura.
 4.497. Americo Moreira dos Santos.
 4.498. Didimo Pinto da Silva.
 4.499. Alvaro Domingos Rodrigues.
 4.500. Azeimar Antonio dos Reis.
 4.501. Honorio Garibaldi de Souza.
 4.502. Irineu Pacheco Davila.
 4.503. Antonio Manoel dos Santos.
 4.504. Altamiro Alexandrino da Silva.
 4.505. Hildebrando Pinto da Fonseca.
 4.506. Manoel de Barros Ribeiro.
 4.507. Guilherme Abrahão.
 4.508. José de Oliveira Sampaio.
 4.509. Manoel Martins da Silva Braga Filho.
 4.510. Antonio Guedes da Silva.
 4.511. Francisco Gomes Davila.
 4.512. Durval Lopes Brasil.
 4.513. Moacyr da Costa.
 4.514. Domingos Gallo Gomes.
 4.515. Homero da Silva.
 4.516. Oswaldo Goulart Guerra.
 4.517. João Vieira Homem.
 4.518. Absalão Pinto de Oliveira.
 4.519. Alvaro de Assis Falcão.
 4.520. Edgard Macedo da Silva.
 4.521. João José de Paiva.
 4.522. Antonio Ferreira.
 4.523. Carlos Villaça.
 4.524. Paulo Augusto Rodrigues.
 4.525. Virgílio Rodrigues Paulo.
 4.526. Dionizio Caetano Felipe.
 4.527. Milton Pereira da Silva.
 4.528. Manoel Jesus do Amaral.
 4.529. Norberto Benito.
 4.530. Manoel Ramos.
 4.531. Hugo da Silva Sant'Anna.
 4.532. Luiz Gomes.
 4.533. Agenor Faria.
 4.534. Francisco Guimarães Coelho.
 4.535. Oswaldo Joaquim de Araujo.
 4.536. Manoel Chaves.
 4.537. Ramiro Antunes.
 4.538. Waldemiro da Silva Telles.
 4.539. Hilar Leal.
 4.540. Carlos Moreira dos Santos.
 4.541. Hugo de Carvalho.
 4.542. Jorge Noronha da Silva.
 4.543. Haroldo da Silva Drumond.
 4.544. Nestor Raphael Pinto.
 4.545. Rumlilio Gomes de Araujo.
 4.546. José Machado Miranda.
 4.547. José da Rocha.
 4.548. Anibal Paulino da Costa.
 4.549. Heitor Lopes Amador.
 4.550. Arthur Gaspar Vianna.
 4.551. Arthur Cardoso Pires.
 4.552. Arlindo Ximenes.
 4.553. Ary Cesar Machado.
 4.554. Antunes Jorge.
 4.555. Antonio José Roseira.
 4.556. Antonio Fernandes Lima.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

4.557. Antonio de Andrade Lupareli.
 4.558. Antonio Cardoso Pinheiro.
 4.559. Angelo Corrêa.
 4.560. Alexandre Ferreira de Moura.
 4.561. Alcides Boaventura.
 4.562. Alberto Rodrigues de Almeida.
 4.563. Aidano da Silva Freitas.
 4.564. Agenor Pereira.
 4.565. Candido Rodrigues de Lima.
 4.566. Claudionor Roque da Silva.
 4.567. Dolor Horiodato de Lima Carvalho.
 4.568. Edmundo José Ribeiro.
 4.569. Ernesto Constantino Teixeira.
 4.570. Estanislau Gomes da Conceição.
 4.571. Euclides Aleixo Borges.
 4.572. Fernando Iorio.
 4.573. Francisco Vieira Guimarães.
 4.574. Frederico Augusto Xavier de Britto.
 4.575. Hugo de Araujo.
 4.576. Hilario de Barros Silva.
 4.577. Hermenegildo Ferreira da Silva.
 4.578. Henrique Manoel Barbosa.
 4.579. Helio da Silva Andrade.
 4.580. Gratulino Martins Ferreira.
 4.581. Gilberto Bueno.
 4.582. Gabriel San Segundo.
 4.583. Antonio da Silva Pinho.
 4.584. Antenor Alimandro.
 4.585. Alvaro Barroso Figueira.
 4.586. Alcindo Franca.
 4.587. Alberto Ximenes.
 4.588. Alberto dos Santos.
 4.589. Agostinho Julio de Oliveira.
 4.590. Agenor José da Costa.
 4.591. Carlos Damazio de Sant'Anna.
 4.592. Deocleciano Raymundo dos Santos.
 4.593. Edgard de Barros.
 4.594. Eduardo Pinto de Carvalho.
 4.595. Epaminondas Galindo.
 4.596. Estanislau Westech.
 4.597. Fabio da Silva Mello.
 4.598. Francisco Leite Costa.
 4.599. Francisco Xavier dos Santos.
 4.600. Humberto Carlos Nicola.
 4.601. Hilario dos Santos.
 4.602. Hermogenes Januario da Silva.
 4.603. Henrique Vieira da Silva.
 4.604. Helio Rodrigues de Lima.
 4.605. Heitor Caetano da Silva.
 4.606. Godifredo Caetano de Oliveira.
 4.607. Geraldo Hypolito da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE JANEIRO DE 1933

Escola Brasileira de São Cristovão

4.608. Augusto Landes Quaresma.
 4.609. Ambrosino Manoel Torres.
 4.610. Nair de Oliveira Barbosa.
 4.611. Manoel Paulino Cavalcanti.
 4.612. Carlos Carneiro Leão.
 4.613. Marina Ferraz Koeler.
 4.614. Adalzira Landes Magalhães.
 4.615. Maria de Lourdes Masson Penna.
 4.616. Maria de Lourdes Camara.
 4.617. Jacy Godolphim.
 4.618. Abel Pinto.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

(Cap. II, do Titulo I, Terceira Parte, do Cod. Eleit., artigo 38 e Regimento Geral dos Cartorios, arts. 11 a 14)

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação
6.894. Cid Marques Porto	4ª	1-2-1933
6.895. Ramiro Peixoto de Oliveira.....	4ª	1-2-1933

Número de ordem geral da publicação
— NomesZona
eleitoralData do de-
ferimento
da qualifi-
cação

6.896. João Dias	4ª	1-2-1933
6.897. José Mattos	4ª	1-2-1933
6.898. Manoel Augusto da Silveira.....	4ª	1-2-1933
6.899. José Maurelli	4ª	1-2-1933
6.900. Carlos Garcia Junior	4ª	1-2-1933
6.901. Antonio Pereira do Cabo.....	4ª	1-2-1933
6.902. Mario Lourenze Fernandez	4ª	1-2-1933
6.903. Luiz Marinho da Cunha	4ª	1-2-1933
6.904. Ernest Saint Clair Robertson.....	4ª	1-2-1933
6.905. Octacilio Ferreira	4ª	1-2-1933
6.906. Alvaro Armando Drude	4ª	1-2-1933
6.907. Napoleão José da Silva	4ª	1-2-1933
6.908. Diniz Ferreira do Carmo Laranio	4ª	1-2-1933
6.909. Guiomar Alves Ramos	4ª	1-2-1933
6.910. Algeina Durão	4ª	1-2-1933
6.911. Waldemar Ferreira	4ª	1-2-1933
6.912. Manoel Joaquim da Silva.....	4ª	1-2-1933
6.913. Antonio Gomes da Costa.....	4ª	1-2-1933
6.914. Luiz Huet de Bacellar.....	4ª	1-2-1933
6.915. Antonio Coutinho Halle	4ª	1-2-1933
6.916. Antonio Alves Brazillias	4ª	1-2-1933
6.917. Manoel Antonio de Castro	4ª	1-2-1933
6.918. Aramis de Souza Lima.....	4ª	1-2-1933
6.919. João Felipe de Azevedo.....	4ª	1-2-1933
6.920. Vicente Caminha Sampaio	4ª	2-2-1933
6.921. Orlando Dourado Lopes	4ª	2-2-1933
6.922. Rodolpho Antonio Collares	4ª	2-2-1933
6.923. Deocleciano Carvalho Vianna	4ª	2-2-1933
6.924. Augusto Villela Teixeira Azeredo.....	4ª	2-2-1933
6.925. Alvaro Andrade de Carvalho.....	4ª	2-2-1933
6.926. Paulo Guimarães	4ª	2-2-1933
6.927. Umberto de Carvalho	4ª	2-2-1933
6.928. Nice Gomes de Souza	4ª	2-2-1933
6.929. Camilla da Silva Santos	4ª	2-2-1933
6.930. Remigio de Cerqueira Leite	4ª	2-2-1933
6.931. Antenor Fernandes Faria	4ª	2-2-1933
6.932. Alvaro da Silva	4ª	2-2-1933
6.933. Archibaldo Brandão	4ª	2-2-1933
6.934. Afonso Corominas Monteiro	4ª	2-2-1933
6.935. Antonio Lopes Ribeiro	4ª	2-2-1933
6.936. Benedicto Lacerda	4ª	2-2-1933
6.937. Erondina Gonçalves Marques	4ª	2-2-1933
6.938. Eduardo Concilio	4ª	2-2-1933
6.939. Eudlyde Francisco da Silva	4ª	2-2-1933
6.940. Gorki do Amaral	4ª	2-2-1933
6.941. Gabriel Rocha	4ª	2-2-1933
6.942. Heitor Duarte do Nascimento.....	4ª	2-2-1933
6.943. João Macedo	4ª	2-2-1933
6.944. João de Araujo Amarante.....	4ª	2-2-1933
6.945. João Nunes dos Reis	4ª	2-2-1933
6.946. João Pereira da Silva.....	4ª	2-2-1933
6.947. Josué Antonio de Britto	4ª	2-2-1933
6.948. Jayme Julio Lopes	4ª	2-2-1933
6.949. Manoel Moreira Coelho	4ª	2-2-1933
6.950. Manoel Taveira Miranda	4ª	2-2-1933
6.951. Mario Alves da Silva.....	4ª	2-2-1933
6.952. Oswaldo Teixeira Novaes Filho.....	4ª	2-2-1933
6.953. Ostermizque Thompson	4ª	2-2-1933
6.954. Possidonio José Rodrigues	4ª	2-2-1933
6.955. Severino Barboza da Silva	8ª	30- 1-1933
6.956. Hermínio Pinheiro da Silva (52).....	8ª	14- 1-1933
6.957. Alexandre José de Oliveira (90)	8ª	30- 1-1933
6.958. Cincinato Rory Gonçalves (121)	8ª	30- 1-1933
6.959. Linneo Ibayara Gonçalves (137)	8ª	30- 1-1933
6.960. Arrhur dos Santos Bahia (138)	8ª	30- 1-1933
6.961. Lafayette Hirdes Augusto Durão (306)	8ª	2- 1-1933
6.962. Antonio Duarte Corrêa (38)	8ª	2- 1-1933
6.963. Fructuoso de Souza Galvão (53)	8ª	2- 1-1933
6.964. José Tertuliano Cavalcanti (68)	8ª	2- 1-1933
6.965. Sebastião Guilherme Gonçalves (147) ..	8ª	1- 1-1933
6.966. Victor Borges Delgado (190)	8ª	2- 1-1933
6.967. Alvaro Antonio de Oliveira Soares (239)	8ª	12- 1-1933
6.968. Claudionor Nascimento Pinto (363)	8ª	12- 1-1933
6.969. Alvaro Fernandes Costa (366)	8ª	12- 1-1933
6.970. José Trote Olivella (367)	8ª	12- 1-1933
6.971. João Escobar Ribeiro (368)	8ª	12- 1-1933
6.972. Annibal Fernandes (369)	8ª	12- 1-1933
6.973. Leopacio Dias (370)	8ª	12- 1-1933

Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação	Número de ordem geral da publicação — Nomes	Zona eleitoral	Data do de- ferimento da qualifi- cação
6.974. João de Britto (371)	8ª	12- 1-1933	7.050. Dermeval dos Santos Pontes (659)	8ª	31- 1-1933
6.975. Gastão de Britto (372)	8ª	12- 1-1933	7.051. Erasmo Torquato da Silva (660)	8ª	31- 1-1933
6.976. José Maria Magalhães (373)	8ª	12- 1-1933	7.052. Eugenio Novelino (661)	8ª	31- 1-1933
6.977. Saturnino Alves do Nascimento (375) ..	8ª	12- 1-1933	7.053. João Augusto de Aguiar (662)	8ª	31- 1-1933
6.978. Francisco José dos Reis Oliveira Junior (425)	8ª	30- 1-1933	7.054. Jacques Gomes do Nascimento (663) ...	8ª	31- 1-1933
6.979. José Ignacio Maffioli (389)	8ª	12- 1-1933	7.055. Moacyr de Oliveira Barcellos (664) ...	8ª	31- 1-1933
6.980. José Vieira de Mello (573)	8ª	27- 1-1933	7.056. Oswaldo Ramos (667)	8ª	31- 1-1933
6.981. Walter Silva (574)	8ª	27- 1-1933	7.057. Pedro Soares da Silva (668)	8ª	31- 1-1933
6.982. Ubyrajara Corrêa da Silva (575)	8ª	27- 1-1933	7.058. Pedro José Fernandes Filho (669)	8ª	31- 1-1933
6.983. Gastão Porto de Oliveira (576)	8ª	27- 1-1933	7.059. Secundino de Lima e Silva (670)	8ª	31- 1-1933
6.984. Oscar Fernandes Faria Machado (577) ..	8ª	27- 1-1933	7.060. Antonio Augusto da Costa (671)	8ª	2- 2-1933
6.985. Carlos Eugenio Serpa (578)	8ª	27- 1-1933	7.061. Rubens Jacyntho de Mello (673)	8ª	2- 2-1933
6.986. Ernesto Escovino (579)	8ª	27- 1-1933	7.062. Marinho José da Silva (672)	8ª	2- 2-1933
6.987. Euclydes Alves de Siqueira (580)	8ª	27- 1-1933	7.063. Edgard Ferreira de Souza Mello (674) ..	8ª	2- 2-1933
6.988. Durval Camargo de Azevedo Silva (581)	8ª	27- 1-1933	7.064. Alvaro Joaquim Esteves (675)	8ª	2- 2-1933
6.989. Erico Alves da Cunha (582)	8ª	27- 1-1933	7.065. Ricardo Americo de Albuquerque (676) ..	8ª	2- 2-1933
6.990. João Paulo de Souza Lima (583)	8ª	27- 1-1933	7.066. Lafayette de Abreu Guimarães Cambráia (677)	8ª	2- 2-1933
6.991. Jortyrrio de Freitas Machado (584)	8ª	27- 1-1933	7.067. Orhelo Medeiros dos Santos (678)	8ª	2- 2-1933
6.992. Carlos Nery (585)	8ª	27- 1-1933	7.068. Oswaldino Alves Queiroz (679)	8ª	2- 2-1933
6.993. Alfredo Viegas de Carvalho (586)	8ª	27- 1-1933	7.069. Max Dalmas Tavares (680)	8ª	2- 2-1933
6.994. Manoel Haydt (587)	8ª	27- 1-1933	7.070. Adrião Fagundes Mello (681)	8ª	2- 2-1933
6.995. João Nepomuceno Alô (588)	8ª	27- 1-1933	7.071. Luiz Bento (682)	8ª	2- 2-1933
6.996. Moacyr da Nobrega Guimarães (589) ..	8ª	27- 1-1933	7.072. João Pereira dos Santos (683)	8ª	2- 2-1933
6.997. Manoel Pedro de Medeiros (590)	8ª	27- 1-1933	7.073. Antonio Pereira de Araujo (684)	8ª	2- 2-1933
6.998. Jorgina Corsina de Paula Coutinho (591)	8ª	27- 1-1933	7.074. José Lauriano Loreta (685)	8ª	2- 2-1933
6.999. Reynaldo de Freitas Regazzi (592)	8ª	27- 1-1933	7.075. Cornelio de Oliveira Queiroz (686)	8ª	2- 2-1933
7.000. João Jacyntho Sobrinho (593)	8ª	27- 1-1933	7.076. Antonio Alamiro Duarte Martins (687)	8ª	2- 2-1933
7.001. Geraldo Pereira dos Santos (595)	8ª	27- 1-1933	7.077. Antonio de Lemos (688)	8ª	2- 2-1933
7.002. Joaquim Siqueira Filho (596)	8ª	27- 1-1933	7.078. Djalma Frederico Ferreira (689)	8ª	2- 2-1933
7.003. Isolino de Sá Ferreira (597)	8ª	27- 1-1933	7.079. Antenor José de Souza (690)	8ª	2- 2-1933
7.004. Miguel Siqueira (599)	8ª	27- 1-1933	7.080. Lino Pereira dos Santos (691)	8ª	2- 2-1933
7.005. Sebastião Soares Botelho (600)	8ª	27- 1-1933	7.081. Genoveva Cortez Gonçalves (692)	8ª	2- 2-1933
7.006. Eugenio Pinto dos Santos (601)	8ª	27- 1-1933	7.082. Francisco Salles Pereira (693)	8ª	2- 2-1933
7.007. Arindo Jorge da Rocha (602)	8ª	27- 1-1933	7.083. Zelia Cortez de Vasconcellos Montenegro (694)	8ª	2- 2-1933
7.008. João Penna Bastos (603)	8ª	30- 1-1933	7.084. José Jorge de Athayde (695)	8ª	2- 2-1933
7.009. Edmundo Severino Costa (605)	8ª	25- 1-1933	7.085. Claudionor Dias Figueira (696)	8ª	2- 2-1933
7.010. Manoel Sampaio da Silveira (607)	8ª	31- 1-1933	7.086. Adalberto Ramos (697)	8ª	2- 2-1933
7.011. Mario Rego Muniz (608)	8ª	31- 1-1933	7.087. Avelino Herculanio de Souza (698)	8ª	2- 2-1933
7.012. Raul Andrade Reis Cleto (609)	8ª	31- 1-1933	7.088. Alexandre David (699)	8ª	2- 2-1933
7.013. Djalma Marques (610)	8ª	31- 1-1933	7.089. Manoel Arruda Tavares (700)	8ª	2- 2-1933
7.014. José Marinho do Amaral (611)	8ª	31- 1-1933	7.090. Amaro José Martins (701)	8ª	2- 2-1933
7.015. Clemente Soares Dias de Azevedo (612)	8ª	31- 1-1933	7.091. Oswaldo Freitas (702)	8ª	2- 2-1933
7.016. Orestes da Silva Quintaes (613)	8ª	31- 1-1933	7.092. Luiz Pereira da Silva (703)	8ª	2- 2-1933
7.017. Avelino Alves Rodrigues (614)	8ª	31- 1-1933	7.093. Leoncio Paes Barreto (704)	8ª	2- 2-1933
7.018. Antonio Ribeiro (615)	8ª	31- 1-1933	7.094. Manoel Cardoso da Fonseca Filho (705)	8ª	3- 2-1933
7.019. Ismael Guimarães (616)	8ª	31- 1-1933	7.095. Antonio Tavares (706)	8ª	3- 2-1933
7.020. Tolentino Vieira de Souza (617)	8ª	31- 1-1933	7.096. Americo Rodrigues de Carvalho (707) ..	8ª	3- 2-1933
7.021. Waldemar Venancio Marques (618)	8ª	31- 1-1933	7.097. José Novaes Montani (708)	8ª	3- 2-1933
7.022. Carlos Triofini Hungria (619)	8ª	31- 1-1933	7.098. Manoel Simão de Freitas (709)	8ª	3- 2-1933
7.023. Mario Moreira da Fonseca (620)	8ª	31- 1-1933	7.099. Manoel Cavalcanti de Barros (710)	8ª	3- 2-1933
7.024. Severino José Geraldo (621)	8ª	31- 1-1933	7.100. Antenor Francisco de Moura (711) ..	8ª	3- 2-1933
7.025. José Pereira (622)	8ª	31- 1-1933	7.101. José Maria da Gama Malcher (712) ..	8ª	3- 2-1933
7.026. Athanagildo Corrêa Barbosa (627)	8ª	31- 1-1933	7.102. Joaquim da Cunha Baptista (713)	8ª	3- 2-1933
7.027. Salvador Corrêa (629)	8ª	31- 1-1933	7.103. Albertina Serra de Freitas (714)	8ª	3- 2-1933
7.028. Juvenal José de Queiroz (630)	8ª	31- 1-1933	7.104. Dalka Corrêa Severo (715)	8ª	3- 2-1933
7.029. Mario Gabriel de Souza (631)	8ª	31- 1-1933	7.105. Laurindo Gomes da Fonseca (716)	8ª	3- 2-1933
7.030. Archânjo Alves Netto (632)	8ª	31- 1-1933	7.106. José Antonio Portugal Junior (717) ..	8ª	3- 2-1933
7.031. João da Rocha Machado Filho (634) ..	8ª	31- 1-1933	7.107. Waldemar Alves Pereira (719)	8ª	3- 2-1933
7.032. Manoel Joaquim Ferreira (635)	8ª	31- 1-1933	7.108. Carlos Severo das Neves (720)	8ª	3- 2-1933
7.033. Antonio Garcia Dantas (636)	8ª	31- 1-1933	7.109. Adelino Pereira de Menezes (721)	8ª	3- 2-1933
7.034. Braulio dos Santos (637)	8ª	31- 1-1933	7.110. Mario Mendes da Costa (722)	8ª	3- 2-1933
7.035. Manoel Benedicto dos Santos (639)	8ª	31- 1-1933	7.111. Antonio José Soares Junior (723) ..	8ª	3- 2-1933
7.036. Edison Gonçalves Wiltshier (640)	8ª	31- 1-1933	7.112. João Augusto de Albuquerque Li- ma (725)	8ª	3- 2-1933
7.037. Sebastião José Bernardo Junior (641) ..	8ª	31- 1-1933	7.113. Raymundo Freire Sarmiento (726)	8ª	3- 2-1933
7.038. Francisco Celidônio Monteiro dos Reis Cleto (642)	8ª	31- 1-1933	7.114. Domingos Fernandes (727)	8ª	3- 2-1933
7.039. Christovão Machado (643)	8ª	31- 1-1933	7.115. Pedro Muniz de Andrade (728)	8ª	3- 2-1933
7.040. Jacyntho Pedro Gonçalves (644)	8ª	31- 1-1933	7.116. Manoel Joaquim Rodrigues (729)	8ª	3- 2-1933
7.041. Manoel José dos Santos (645)	8ª	31- 1-1933	7.117. Romeu José da Silva (731)	8ª	3- 2-1933
7.042. Paulo Tarso de Almeida Baptista (646) ..	8ª	31- 1-1933	7.118. Rmoue José da Silva (731)	8ª	3- 2-1933
7.043. Carlos Cidade Junior (648)	8ª	31- 1-1933	7.119. José de Mello Junior (732)	8ª	3- 2-1933
7.044. Celestino Gomes da Cunha (652)	8ª	31- 1-1933	7.120. Manoel Cordeiro do Nascimento (733)	8ª	3- 2-1933
7.045. Zilio Machado Tosta (653)	8ª	31- 1-1933	7.121. Lindolpho Silva (734)	8ª	3- 2-1933
7.046. Antonio Franco do Amaral (654)	8ª	31- 1-1933	7.122. Joviano José da Rocha (735)	8ª	3- 2-1933
7.047. Antonio Cardoso (655)	8ª	31- 1-1933	7.123. Isaac Nunes Soares (736)	8ª	3- 2-1933
7.048. Agenor Francisco Morcira (656)	8ª	31- 1-1933	7.124. Dante Bicarelli (738)	8ª	3- 2-1933
7.049. Armando Leal Marins (657)	8ª	31- 1-1933	7.125. José Andrade de Araujo (739)	8ª	3- 2-1933

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço publico, para os fins dos arts. 43, do Código, e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 1.725. JOSE' FERNANDES (Proc. 1.873), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 26, n. 10.914).
- 1.726. RODOLPHO JOSETTI (Proc. 1.874), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 1.540).
- 1.727. CLARINDO ALVES LAGE (Proc. 1.875), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 985).
- 1.728. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA (Proc. 1.876), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 1.015).
- 1.729. DOMINGOS MARTORANO (Proc. 1.877), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 1.006).
- 1.730. CEZARIO ANTONIO CORREA (Proc. 1.878), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 997).
- 1.731. HELENA BARBOZA BAHIANA (Proc. 1.879), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida B. E. 33, n. 1.237).
- 1.732. ANGELINA AZEVEDO DE CASTRO LIMA (Processo 1.880) com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.931).
- 1.733. ANTONIA AUGUSTA DA CARVALHO (Proc. 1.881), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.819).
- 1.734. MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (Proc. 1.882), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.832).
- 1.735. MARIA CLARA CALMON DU PIN E ALMEIDA (Proc. 1.883), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, B. E. 35, numero 1.833).
- 1.736. MARIA EMILIA CALMON GÓES CUNHA PORTO (Proc. 1.884), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação requerida, B. E. 35, numero 1.847).
- 1.737. VERA CALMON DE OLIVEIRA (Proc. 1.885), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.839).
- 1.738. DALTRO DE MÓRAES LINDGREN (Proc. 1.886), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 6.685).
- 1.739. JOÃO LUIZ ALVES (Proc. 1.887), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 1.004).
- 1.740. ANDRE' RIBEIRO (Proc. 1.888), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 1.003).
- 1.741. JOSE' DA SILVA ROCHA (Proc. 1.889), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 16.325).
- 1.742. RAPHAEL DE ALMEIDA (Proc. 1.890), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 1.011).
- 1.743. OCTAVIO JOSE' DE SOUZA (Proc. 1.891), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 977).

- 1.744. CANDIDO ALVES (Proc. 1.892), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.731).
- 1.745. PAULO ALVES DE CARVALHO (Proc. 1.893), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 4.712).
- 1.746. SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA (Proc. 1.894), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 990).
- 1.747. ORDELINO NARCISO BORGES (Proc. 1.895), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 16, n. 944).
- 1.748. OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO (Processo 1.896), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, numero 1.967).
- 1.749. MARYSIA LASSANCE FONTOURA (Proc. 1.897), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 848).
- 1.750. CARLOTA BARBOSA DE OLIVEIRA LYRA DA SILVA (Proc. 1.898), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 10, n. 3.451).
- 1.751. SYLVIA FABINO DE OLIVEIRA (Proc. 1.899), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 10, n. 3.443).
- 1.752. MARIETA DE OLIVEIRA (Proc. 1.900), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 9, n. 24.644).
- 1.753. MARIO FRIAS (Proc. 1.901), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 281).
- 1.754. ANTONIO MONIZ MACHADO (Proc. 1.902), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 10, n. 3.577).
- 1.755. AFFONSO CELSO RIBEIRO (Proc. 1.903), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 13, n. 843).
- 1.756. GODOFREDO BRANDÃO NEVES DA ROCHA (Processo 1.904), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, numero 3.784).
- 1.757. ALBERTO DE ANDRADE PINTO (Proc. 1.905), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.868).
- 1.758. LEO DE ALENCAR (Proc. 1.906), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.755).
- 1.759. MARIO MARQUES LISBOA (Proc. 1.907), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 1.129).
- 1.760. JOÃO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR (Proc. 1.908), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação ex-officio", B. E. 19, n. 1.228).
- 1.761. JOSE' RODRIGUES PINTO JUNIOR (Proc. 5), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 19, n. 823).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1933. — O escrivão *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha.

Faço publico para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da 5ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

535. ALIX CORREIA LEMOS (Proc. 183), com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-officio", B. E. 17, n. 2.)

536. FRANCISCO MANÇO LEAL VALLIM (Proc. 190), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 9, n. 1.690.)
537. MANOEL BENTO (Proc. 201), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 1.994.)
538. VESPASIANO DE MORAIS CALDAS (Proc. 207), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, n. 846.)
539. ANTENOR DAMOS (Proc. 211), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, n. 605.)
540. JOÃO CORREA DE BRITO JUNIOR (Proc. 210), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 1.771.)
541. SYLVIO FRÖES ABREU (Proc. 223), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 3.240.)
542. ANTONIO PEDRO DE FIGUEIREDO (Proc. 636), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 863.)
543. GERSON DOS REIS (Proc. 100), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 2.044.)
544. FERNANDO DE GUSMÃO (Proc. 131), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 16, n. 898.)
545. DOMINGOS JOSE' DA SILVA CUNHA (Proc. 165), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 184.)
546. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA (Proc. 291), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
547. JOSE' SABINO DOS SANTOS (Proc. 392), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.020.)
548. OLYMPIO DE SOUZA VIANNA (Proc. 352), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 17, n. 1.069.)
549. MARCO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA (Proc. 372), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 3.334.)
550. METON DE ALENCAR NETO (Proc. 396), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 703.)
551. CECILIA MOURÃO VIEIRA (Proc. 403), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 2.933.)
552. LUIZ AUGUSTO DE DRUMMOND ALVES (Proc. 406), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, n. 1.134.)
553. WALDEMAR PEREIRA LIMA (Proc. 407), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 281.)
554. ANTONIO CASEMIRO PEIXOTO (Proc. 412), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 3.111.)
555. AFFONSO CELSO MARCHAND (Proc. 413), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22.)
556. ERNESTO FERREIRA CARNEIRO (Proc. 414), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 3.304.)
557. CARLOS HENRIQUE ROBERTSON LIBERALLI (Processo 417), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 411.)
558. ATILA JOSE' IHEVERARD BARROSO (Proc. 424), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 291.)
559. OSWALDO DE LAZZARINI GECHOLT (Proc. 437), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 410.)
560. THEOPHILO DE OLIVEIRA NEVES (Proc. 446), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.290.)
561. MICALDAS CORREA (Proc. 450), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 348.)
562. MARIO BRANDÃO (Proc. 474), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 116.)
563. DAMASIO D'ALBUQUERQUE (Proc. 479), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 5.554.)
564. LUZIA FERRAZ DA ROCHA (Proc. 480), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 903.)
565. LUIZ LINHARES DA FONSECA (Proc. 482), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 241.)
566. HORACIO IEI (Proc. 487), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 6.296.)
567. ALMIR JANSEN (Proc. 497), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 153.)
568. JOSINO DE ARAUJO MEDEIROS (Proc. 513), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 4.410.)
569. LUIZ VERISSIMO DE MAGALHÃES (Proc. 531), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 2.301.)
570. JOÃO JOSE' TORRES (Proc. 532), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.294.)
571. ZOROASTRO ANTUNES MOREIRA (Proc. 546), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.766.)
572. MANOEL DE SANT'ANNA NEVES (Proc. 542), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 25, n. 5.601.)
573. MARIO ROSA (Proc. 549), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 17, n. 222.)
574. JULIO CANDIDO DE DEUS (Proc. 551), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.281.)
575. JOÃO JORGE FERRICHE (Proc. 552), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 2.286.)
576. FRANCISCO DANTAS DE NOVAES BARBOSA (Processo 553), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 26, n. 4.754.)
577. CYRO RIBEIRO (Proc. 555), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 25, n. 5.626.)
578. GALDINO FERREIRA MARTINS (Proc. 558), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 4.143.)
579. MARGARIDA MAGARÃO MACHADO (Proc. 564), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 2.351.)
580. HEITOR PINTO DA VEIGA (Proc. 565), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.147.)
581. EULELIA CARREIRA NAESE (Proc. 566), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 2.736.)
582. LUIZ FERNANDES FEITOSA (Proc. 571), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 17, n. 310.)
583. JOSE' FALCÃO ALVES (Proc. 573), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.293.)
584. NESTOR DO AMARAL (Proc. 575), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 16, n. 292.)
585. CELSO DE AZEVEDO DALTO SANTOS (Proc. 579), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 388.)

586. SOTERO DE FARIA MASCARENHA E LEMOS (Processo 581), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 202.)
587. JOÃO BARROS DA SILVA (Proc. 585), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 26, n. 4.732.)
588. MANOEL SOARES DE LEMOS (Proc. 588), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 25, n. 5.579.)
589. ERNANI CESAR FONSECA DA CUNHA (Proc. 589), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 25, n. 5.589.)
590. LUIZ DOS SANTOS (Proc. 591), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 2.463.)
591. OTAVIANO MEIRA DE VASCONCELLOS (Proc. 595), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 25, n. 5.554.)
592. MIGUEL FERREIRA DE QUEIROZ (Proc. 596), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 2.353.)
593. SAMUEL BARBOSA DA SILVA (Proc. 597), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 5.305.)
594. MARYANA TEIXEIRA (Proc. 706), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.585.)
595. ANTONIETA LUCIANA LEITÃO (Proc. 707), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.584.)
596. LAURO CHAVES FERREIRA (Proc. 078), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 16, n. 336.)
597. MARIA DA GLORIA VIOL (Proc. 709), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.628.)
598. ANTONIO JOAQUIM VIEIRA JUNIOR (Proc. 710), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.230.)
599. MARIA AUGUSTA CARRILHO (Proc. 712), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.609.)
600. LYGIA GRANTHON DE CASTRO (Proc. 713), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.610.)
601. ALFREDO MERVYN DORE (Proc. 720), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 29, n. 804.)
602. FRANCISCA RIBEIRO DE CASTRO MANHAES (Processo 725), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, número 26.)
603. HENRIQUETA HERBST DOCCA (Proc. 724), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.177.)
604. ALFRISIO CARLOS TRINDADE (Proc. 728), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 6.029.)
605. OLIVIA DRUMMOND (Proc. 734), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.626.)
606. VITAL DOMINGUES MARQUES PIRES (Proc. 737), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 828.)
607. ALCINO JOSE CHAVANTES JUNIOR (Proc. 740), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 1.549.)
608. JULIO VERGARA (Proc. 747), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 25, n. 5.639.)
609. CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO (Proc. 748), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 709.)
610. JOSE DOS SANTOS PINTO (Proc. 750), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 763.)
611. OCTAVIO CORRÊA DE GUAMA (Proc. 751), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 8.272.)
612. OSCAR CASTINO (Proc. 752), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 2.741.)
613. DEMOSTENES DA SILVA LIMA (Proc. 754), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 26, n. 4.761.)
614. ALFREDO SILVA DOS SANTOS (Proc. 759), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 6.037.)
615. GRIMALDO LADISLAU DE MARTINS CASTILHO (Processo 764), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 123.)
616. RENATO ANTONIO DA COSTA (Proc. 781), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 2.388.)
617. ALBERTO MEDEIROS (Proc. 800), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 850.)
618. JUSTINIANO DE SOUZA (Proc. 801), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.213.)
619. SILVIO FALCÃO CAMACHO CRESPO (Proc. 804), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 4.492.)
620. CARLOS RIBEIRO CARNEIRO (Proc. 807), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 29, n. 805.)
621. ALÍPIO IGNACIO DA COSTA (Proc. 808), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 2.887.)
622. VICTOR EMANUEL (Proc. 814), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 3.022.)
623. JOÃO BAPTISTA MAGALHÃES (Proc. 815), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 3.693.)
624. MANOEL MIRANDA (Proc. 901), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 26, n. 4.810.)
625. RICARDO BARRETO DA SILVA ARAUJO (Proc. 905), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvam. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 798.)
626. ALEXANDRE FELISMINO DE AZEVEDO (Proc. 906), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 2.085.)
627. ADOLPHO SOARES (Proc. 908), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.073.)
628. EWERTON ALBERTO MACHADO (Proc. 909), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 22, n. 7.008.)
629. RAYMUNDO ALVES CABRAL (Proc. 910), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 16, n. 539.)
630. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (Proc. 912), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.259.)
631. HENRIQUE LUIZ TEIXEIRA CAMPOS (Proc. 917), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.665.)
632. CLARINDO DA SILVA AMARAL (Proc. 919), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 26, n. 4.688.)
633. MARIO MILTON (Proc. 921), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 2.134.)
634. JOAQUIM BELLO DE AMORIM (Proc. 930), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 1.202.)
635. WALTER RODRIGUES TEIXEIRA (Proc. 941), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.266.)

636. ADOLPHO MATTO FILHO (Proc. 943), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 7.958.)
637. MANOEL XAVIER ALVES DE MATTOS (Proc. 948), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 1.963.)
638. MAURICIO TEIXEIRA DE MELLO (Proc. 950), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 851.)
639. BENTO GOMES DA SILVEIRA (Proc. 953), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 21, n. 1.940.)
640. MARCIO DE MENEZES (Proc. 956), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 347.)
641. AUGUSTO ALVES VIEIRA (Proc. 965), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovão. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 2.297.)
642. WALTER BARBOSA PINTO (Proc. 966), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 8.276.)
643. GUILHERME HERCULANO DE ABREU (Proc. 972), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 634.)
644. EZEQUIEL ALVES BARBOSA (Proc. 974), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 899.)
645. ANTONIO GOMES PINTO (Proc. 976), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 903.)
646. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (Proc. 985), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 27, n. 2.956.)
647. JULIO GOMES DE FIGUEIREDO (Proc. 993), com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristovam. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 10.249.)
648. EPAMINONDAS BARBOSA DE CAMPOS PADUA (Processo 995), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, número 898.)
649. ANTONIO LEITE DE CASTRO (Proc. 996), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 27, n. 2.979.)
950. ANTENOR PINTO DE FIGUEIREDO (Proc. 998), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-offício", B. E. 27, n. 2.955.)
- 1.180. JOSE ALVES DIAS (Proc. 1.198), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, n. 914.)
- 1.181. APRIGIO BOTELHO DE SOUZA (Proc. 1.199), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.698.)
- 1.182. CARLOS GUALBERTO DE MENEZES (Proc. 1.200), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 4.670.)
- 1.183. EUTHYMIO BARBOSA MAIA (Proc. 1.201), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Irajá. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 10.219.)
- 1.184. FRANKLIN ROSA DA ROCHA (Proc. 1.202), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 1, n. 8.429.)
- 1.185. GASTÃO FERNANDES CAMPOS (Proc. 1.203), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 3, n. 10.090.)
- 1.186. ANNIBAL AUGUSTO DE AMORIM E SILVA (Processo 1.204), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 954.)
- 1.187. PALMERIM DE MAGALHÃES (Proc. 1.205), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.062.)
- 1.188. ANTONIO LEITE PONTES (Proc. 1.206), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.651.)
- 1.189. ALTIVO DE MATTOS PAMPHIRO (Proc. 1.207), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 8, n. 3.229.)
- 1.190. WALDEMAR GONÇALVES (Proc. 1.208), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.781.)
- 1.191. RODOLPHO DE OLIVEIRA LEAL (Proc. 1.209), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 4, n. 2.350.)
- 1.192. ALFREDO DE SOUZA LIMA (Proc. 1.210), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 9.889.)
- 1.193. ORLANDO JOSE DE SOUZA (Proc. 1.211), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.779.)
- 1.194. MANOEL MARINHO DE ALMEIDA (Proc. 1.212), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 3.310.)
- 1.195. RODOLPHO DURAÇÃO PACHECO SOBRINHO (Processo 1.213), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, número 1.091.)
- 1.196. JOSE ELOY DA SILVA PASSOS (Proc. 1.214), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 9.491.)
- 1.197. CARLOS PINTO FERRAZ (Proc. 1.215), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 10.496.)
- 1.198. AUGUSTO DA COSTA MUNIZ (Proc. 1.216), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 4, n. 2.355.)
- 1.199. OCTAVIO JOSE PINTO (Proc. 1.217), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.778.)
- 1.200. JOÃO GALIB NAIPE (Proc. 1.218), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.741.)
- 1.201. ANTONIO DA SILVA MEIRA (Proc. 1.219), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.733.)
- 1.202. RUBEM LORENO (Proc. 1.220), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 17.287.)
- 1.203. RUBEM FERNANDES CARVALHO (Proc. 1.221), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 13.677.)
- 1.204. ODORICO FERREIRA VILLELA (Proc. 1.222), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 17.430.)

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1933. — O escrivão do 2º Cartório, *Pinheiro de Andrade*.

Terceira Circunscrição

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Leopoldo Cezar C. Duque Estrada Junior

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juízo da Setima Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 1.175. OSCAR DA SILVA MACHADO (Proc. 1.193), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 35, n. 12.909.)
- 1.176. WALTER DA COSTA MEIRELLES (Proc. 1.194), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 1, n. 8.372.)
- 1.177. JOÃO LOPES DE SA' COELHO (Proc. 1.195), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 4, n. 2.344.)
- 1.178. ALVARO ANTONIO CORRÊA (Proc. 1.196), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 5.341.)
- 1.179. HOMERO DOS SANTOS CHAVES (Proc. 1.197), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 6, n. 14.483.)

- 1.205. BEATRIZ PEIXOTO MUGNOU (Proc. 1.223), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 1, n. 7.986.)
- 1.206. ACRYSIO PEIXOTO DE SOUZA (Proc. 1.224), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.153.)
- 1.207. JOSE DE ARRUDA TAVARES (Proc. 1.225), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 2.156.)
- 1.208. EUGENIO GONÇALVES DE MIRANDA (Proc. 1.226), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 4.442.)
- 1.209. PEDRO ALVES DE CARVALHO (Proc. 1.227), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 968.)
- 1.210. BARTHOLOMEU CARLOS NETTO (Proc. 1.228), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 965.)
- 1.211. AGAPITO TEIXEIRA (Proc. 1.229), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 961.)
- 1.212. FRANCISCO MARTINS (Proc. 1.230), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-offício", B. E. 17, n. 242.)
- 1.213. HENRIQUE FRANCISCO (Proc. 1.231), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-offício", B. E. 31, n. 7.081.)
- 1.214. NICOLAU TOLENTINO DA ROCHA (Proc. 1.232), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 10.664.)
- 1.215. BERNARDO LOPES (Proc. 1.233), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 964.)
- 1.216. NESTOR DO NASCIMENTO GUEDES (Proc. 1.234), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 35, n. 12.945.)
- 1.217. ALVARO MULLER DE CAMPOS (Proc. 1.235), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-offício", B. E. 6, n. 14.773.)
- 1.218. JULIO EMILIO CORREA (Proc. 1.236), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.714.)
- 1.219. JOÃO CORREA DA SILVA (Proc. 1.237), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Irajá. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 4.142.)
- 1.220. ANTONIO DE ASSUMPÇÃO (Proc. 1.238), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 3.475.)
- 1.221. JOÃO BAPTISTA DA ROSA (Proc. 1.239), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 956.)
- 1.222. ALVARO DE SOUZA VAZ (Proc. 1.240), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 33, n. 10.)
- 1.223. JOÃO SANTOS DA FONSECA COSTA (Proc. 1.241), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Irajá. (Qualificação "ex-offício", B. E. 5, n. 17.878.)
- 1.224. CAMILLO GARCIA DA SILVA (Proc. 1.242), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Irajá. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 5.034.)
- 1.225. LINCOLN AVILLA DE SOUZA (Proc. 1.243), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 10.601.)
- 1.226. JACINTHO DE ALBUQUERQUE (Proc. 1.244), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 13.641.)
- 1.227. FRANCISCO ALVES OLIVEIRA MAGALHÃES (Processo 1.245), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 8, n. 6.225.)
- 1.228. OLIVIO ANTONIO TEIXEIRA (Proc. 1.246), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 4.134.)
- 1.229. ANTONIO DA ROSA GARCIA JUNIOR (Proc. 1.247), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 3, n. 10.070.)
- 1.230. LUIZ BORGES DE BARROS FILHO (Proc. 1.248), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 963.)
- 1.231. GELBECK SENECHAL DE GOFFREDO (Proc. 1.249), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.773.)
- 1.232. ELYDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Proc. 1.250), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 3, n. 10.099.)
- 1.233. PEDRO RODRIGUES SAMPAIO (Proc. 1.251), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 17.469.)
- 1.234. JARBAS VIEIRA DA CUNHA (Proc. 1.252), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 17.308.)
- 1.235. MANOEL JOAQUIM DA SILVA (Proc. 1.253), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 5, n. 17.723.)
- 1.236. ARISTHODEMOS DA CUNHA GOMES (Proc. 1.254), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 6, n. 14.830.)
- 1.237. ASCLEPIADES JOSE FERREIRA (Proc. 1.255), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. , n. 2.775.)
- 1.238. ANTONIO THOMAZ GOMES (Proc. 1.256), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 6, n. 14.743.)
- 1.239. LINO DE LAMARE RASTEIRO (Proc. 1.257), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 34, n. 1.378.)
- 1.240. ERNESTO MARQUES (Proc. 1.258), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 972.)
- 1.241. HORACIO SOARES DE JESUS (Proc. 1.259), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 971.)
- 1.242. OCTAVIO PINTO DA SILVA (Proc. 1.260), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 2.976.)
- 1.243. JOÃO SABOIA BARBOSA (Proc. 1.261), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 23, n. 8.261.)
- 1.244. BENJAMIM DOS SANTOS VIANNA (Proc. 1.262), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 3, n. 10.672.)
- 1.245. SYLVIO AMERICO SANTA ROSA (Proc. 1.263), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 20, n. 64.)
- 1.246. JOSE JOAQUIM DE TRINDADE FILHO (Proc. 1.264), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.736.)
- 1.247. THEOPHILO MARQUES DA COSTA (Proc. 1.265), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 34, n. 1.485.)
- 1.248. JOAQUIM JOSE CORREA (Proc. 1.266), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 18, n. 1.967.)
- 1.249. DOMICIO LUCIO DE MENEZES (Proc. 1.267), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, n. 884.)
- 1.250. JOÃO ANTONIO LOPES (Proc. 1.268), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação "ex-offício", B. E. 3, n. 12.853.)
- 1.251. GUILHERMINA EUPHRASIO SANT'ANNA (Processo 1.269), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-offício", B. E. 19, n. 930.)
- 1.252. SERAPHIM FREIRE BITTENCOURT (Proc. 1.270), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 6, n. 14.443.)
- 1.253. RAYMUNDO ESTEVES DE PAIVA (Proc. 1.271), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 3, n. 10.230.)
- 1.254. SILVINO VIEIRA (Proc. 1.272), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 17.381.)
- 1.255. JOSE ARTHUR LIMA (Proc. 1.273), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 4, n. 13.644.)
- 1.256. JOSE DEJOS (Proc. 1.274), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-offício", B. E. 24, n. 974.)

- 12.57. JOAQUIM ALVES DE FARIA (Proc. 1.275), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 957).
- 1.258. MARIA MARQUES DA SILVA (Proc. 1.276), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 4, n. 17.273).
- 1.259. LUIZ DUARTE JOÃO DE DEUS (Proc. 1.277), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 3, n. 10.088).
- 1.260. AVELINO ALVES MARTINS (Proc. 1.278), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 24, n. 959).
- 1.261. CYPRIANO BETTAMIO DE AZEVEDO (Proc. 1.7779), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 4, n. 17.277).
- 1.262. JOSE' JOAQUIM ALVES DOS REIS (Proc. 1.280), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Irajá. (Qualificação "ex-officio", B. E. 21, n. 2.708).
- 1.263. EDMUNDO DAGOBERTO MATTOS (Proc. 1.281), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhauma. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 8.026).
- 1.264. OSCAR MARTINS DA ROCHA (Proc. 1.282), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 20, n. 765).
- 1.265. JOSE' CATHARINO DAS NEVES (Proc. 1.283), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 34, n. 1.570).
- 1.266. LUIZ DE SOUZA MADEIRA (Proc. 1.284), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 34, n. 1.537).
- 1.267. DOMINGOS MARTINS FILHO (Proc. 1.285), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-officio", B. E. 7, n. 2.642).
- 1.268. DIMAS CAMILLO DA GUIA (Proc. 1.286), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 5.881).
- 1.269. PEDRO DE PINHO (Proc. 1.278), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 6.379).
- 1.270. PEDRO GALVÃO BELLEZ (Proc. 1.288), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 3, n. 9.063).
- 1.271. JOSE' DA COSTA SOUZA (Proc. 1.289), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 4, n. 2.353).
- 1.272. IDALINO RODRIGUES GOULART (Proc. 1.290), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 2.858).
- 1.273. MANOEL VARGAS DA SILVEIRA (Proc. 1.291), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.647).
- 1.274. FRANCISCO NUNES VELLENA (Proc. 1.292), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.702).
- 1.275. FRANCISCO CORTEZ GIMENES (Proc. 1.293), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 2.739).
- 1.276. JOÃO CHRISPIM (Proc. 1.294), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 7, n. 3.092).
- 1.277. CARLOS GUSTAVO DE SOUZA (Proc. 1.295), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 10.274).
- 1.288. ARIOSVALDO DOS SANTOS CHAVES (Proc. 1.296), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 8, n. 6.176).
- 1.279. AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS (Proc. 1.297), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 29, n. 970).
- 1.280. MANOEL RENATO STEFFEN (Proc. 1.298), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 5, n. 22.401).
- 1.281. THEMISTOCLES FREITAS VALLIN (Proc. 1.299), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 5, n. 18.182).
- 1.282. HORACIO JORGE DOS SANTOS (Proc. 1.300), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 4, n. 17.447).
- 1.283. NILO ANTONIO LOPES DE CASTRO (Proc. 1.301), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Irajá. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 3.403).
- 1.284. JARGE PESSOA DE MELLO (Proc. 1.302), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 4.099).
- 1.285. JOSE' MARTINHO PRADO (Proc. 1.303), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 7.908).
- 1.286. JOSE' SYDNEI CARLOS DE SOUZA (Proc. 1.304), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 34, n. 1.535).
- 1.287. ANTONIO DOMINGOS BARBOSA (Proc. 1.305), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 1, n. 8.444).
- 1.288. ARTHUR GODINHO (Proc. 1.306), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhauma. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 7.655).
- 1.289. WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA (Proc. 1.307), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 6, n. 14.849).
- 1.290. JOÃO DA COSTA GUIMARÃES (Proc. 1.308), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-officio", B. E. 31, n. 12.582).
- 1.291. HEITOR PINTO DA SILVA (Proc. 1.309), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 7, n. 2.644).
- 1.292. MARIO DA GLORIA FERREIRA (Proc. 1.310), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.331).

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1933. — O escrivão *Hannibal Porto*.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da 8ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

645. JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Proc. 14), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18).
646. ALVARO PIZARRO GONÇALVES (Proc. 189), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação "ex-officio", B. E. 29, n. 770).
647. JORGE SATURNINO DE MENEZES SOBRINHO (Processo 228), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 5.738).
648. LUIZ FERNANDES DA SILVA (Proc. 285), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 3.225).
649. ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA (Proc. 293), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 9.725).
650. JOSÉ DA COSTA GUIMARÃES (Proc. 387), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação "ex-officio", B. E. 27, n. 2.876).
651. JOSÉ JOAQUIM LOPES (Proc. 131), filho de Antonio Joaquim Lopes e de Maria da Piedade Lopes, nascido a 12 de janeiro de 1903, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 23, n. 159).
652. JOSÉ TORQUATO GUERRA (Proc. 147), filho de José Luiz de Souza Guerra e de Maria Pastora Guerra, nascido a 6 de dezembro de 1874, em Penedo, Estado de Alagoas, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 353).
653. ADAIL NOGUEIRA (Proc. 91), filho de Henrique das Neves Nogueira e de Isabel Madureira Nogueira, nascido a 18 de junho de 1890, em São José dos Campos, Estado de São

- Paulo, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 24, n. 217).
654. ALOYSIO DE ANDRADE FALCÃO (Proc. 251), filho de Augusto Gentil de Albuquerque Falcão e de Leopoldina de Andrade Falcão, nascido a 4 de agosto de 1909, no Distrito Federal, cadete, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 420).
655. FIRMINO JOSÉ DOS SANTOS (Proc. 116), filho de Pedro Alves dos Santos e de Felicia dos Santos, nascido a 19 de março de 1898, em Pernambuco, ferroviario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 350).
656. ARLINDO DA SILVA VELLOZO (Proc. 174), filho de Francisco José Vellozo e de Rosa da Silva Vellozo, nascido a 11 de maio de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 24, n. 208).
657. AMARO SALDANHA SANTA RITTA (Proc. 322), filho de José Francisco Santa Ritta e de Carolina Maria da Conceição, nascido em 1882, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.273).
658. JAYME RODRIGUES TEIXEIRA (Proc. 199), filho de Manoel Rodrigues Teixeira e de Sylvia dos Santos Teixeira, nascido a 27 de março de 1898, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 946).
659. SIZINIO CARREIRO DE OLIVEIRA (Proc. 191), filho de Manoel Moraes de Oliveira e de Elvira Carreiro de Oliveira, nascido a 27 de agosto de 1900, em Recife, Estado de Pernambuco, advogado, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 26).
660. THEOPHILO FERNANDES RIBEIRO (Proc. 361), filho de Fernandes Ribeiro e de Antonia Ribeiro, nascido a 31 de janeiro de 1869, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, funcionario público, aposentado, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 992).
661. MOYSÉS CARVALHO DE OLIVEIRA (Proc. 331), filho de João Carvalho de Oliveira e de Eugenia Carvalho de Oliveira, nascido a 22 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 986).
662. MARIO JOSÉ GAUTHIER (Proc. 338), filho de Arthur Gauthier e de Afêlia Gauthier, nascido a 9 de agosto de 1905, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 770).
663. CARLOS MARTINS HOMEM DA SILVA (Proc. 280), filho de Manoel Martins da Silva e de Francisca Candida da Silva, nascido a 13 de novembro de 1866, no Distrito Federal, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 961).
664. CAETANO JOSÉ DO AMARAL (Proc. 349), filho de Augusto José do Amaral e de Balbina Rosa de Oliveira, nascido a 5 de novembro de 1908, no Distrito Federal, operario, viuvo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.653).
665. JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR (Proc. 330), filho de João Carvalho de Oliveira e de Eugenia de Souza Oliveira, nascido a 25 de março de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 985).
666. FRANCISCO FERREIRA (Proc. 335), filho de José Ferreira e de Luiza Pereira, nascido a 21 de junho de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 334).
667. ALBINO HENRIQUES MARQUES (Proc. 319), filho de Antonio Henriques Marques e de Maria Pereira Marques, nascido a 26 de julho de 1878, em Portugal, funcionario público, aposentado, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.282).
668. JOSÉ FERREIRA FILHO (Proc. 201), filho de José Ferreira e de Luiza Pereira, nascido a 27 de março de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 333).
669. HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA (Proc. 200), filho de Manoel Ignacio de Oliveira e de Joanna Nobrega de Oliveira, nascido a 7 de novembro de 1873, no Distrito Federal, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 981).
670. JOAO COELHO DA COSTA JUNIOR (Proc. 198), filho de João Coelho da Costa e de Maria Candida Ferreira da Costa, nascido a 17 de setembro de 1880, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 982).
671. ALVARO PIZARRO GONÇALVES (Proc. 189), filho de Carlos de Sampaio Gonçalves e de Ambrosina Emilia de Loureiro Pizarro Gonçalves, nascido a 22 de setembro de 1898, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 770).
672. ANGELO AUGUSTO GIANNINI (Proc. 446), filho de Mario Giannini e de Antonietta Gorie, nascido a 4 de fevereiro de 1902, no Distrito Federal, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.274).
673. JOSÉ EMILIO PASCHOAL ADELL (Proc. 210), filho de José Adell y Faus e de Emilia Vallespin Julian, nascido a 3 de julho de 1878, no Distrito Federal, ferroviario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 991).
674. SOFONIAS PEREIRA DA SILVA (Proc. 434), filho de Joaquim Pereira da Silva e de Luiza Pereira da Silva, nascido a 9 de março de 1898, em Canhotinho, Estado de Pernambuco, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 34, n. 1.584).
675. ANTONIO DE SOUZA BARROS (Proc. 415), filho de Joaquim José de Barros e de Maria dos Santos, nascido a 11 de maio de 1897, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.261).
676. PEDRO VIEIRA DANTAS (Proc. 416), filho de Manoel Vieira Dantas e de Maria Francisca da Conceição, nascido a 19 de abril de 1889, em Porto Real do Colegio, Estado de Alagoas, motorista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 1.070).
677. GREGORIO CERQUEIRA (Proc. 375), filho de Theodosio Santos e de Anna Caetana de Cerqueira, nascido a 17 de novembro de 1897, em Barra do Rio Branco, Estado da Bahia, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 996).
678. ORSINA ALVARES DE AZEVEDO DA SILVA (Processo n. 281), filha de Carlos Martins Homem da Silva e de Ludovina Alvares de Azevedo da Silva, nascida a 8 de agosto de 1911, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 536).
679. ROMUALDO EMILIO DA FONSECA (Proc. 458), filho de Emilia da Conceição, nascido a 7 de fevereiro de 1895, no Distrito Federal, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.295).
680. ATTILA GUIDA COMMUNALE (Proc. 245), filho de Ventura Communale e de Catharina Guida Communale, nascido a 24 de agosto de 1911, no Distrito Federal, empregado no comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 974).
581. JOVINO JOSÉ DA CUNHA (Proc. 378), filho de Josino José da Cunha e de Maria Gomes da Cunha, nascido a 3 de dezembro de 1873, em Sant'Anna de Japuba, Estado do Rio de Janeiro, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Anchieta. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 949).

682. MOACYR DE ALMEIDA PRADO (Proc. 344), filho de Pedro de Almeida Prado e de Corinna de Freitas Prado, nascido a 26 de julho de 1910, no Distrito Federal, empregado no comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Pavuna. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 967.)
683. OCTAVIO DANIELS (Proc. 490), filho de João Daniels e de Clementina Silvestre, nascido a 13 de maio de 1874, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Pavuna. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.251.)
684. FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA (Proc. 427), filho de Julio Teixeira da Silva e de Joaquina Justiniana da Silva, nascido a 25 de junho de 1888, em Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, funcionario público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.252.)
685. CANTIDIO DA SILVA POZES (Proc. 358), filho de Braz da Silva Pozes e de Angela Lyrio de Gusmão, nascido a 17 de abril de 1881, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.254.)
686. ARNALDO PEREIRA DA SILVA (Proc. 568), filho de Julietta Alice Campos, nascido a 4 de julho de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida B. E. 35, n. 1.639.)
687. BELMIRO SEVERO DAS NEVES (Proc. 254), filho de José Severino das Neves e de Maria Candida das Neves, nascido a 26 de julho de 1881, em Canhotinho, Pernambuco, funcionario público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 948.)
688. ALVARO JOSE' DE BRITTO (Proc. 506), filho de José Maria de Britto e de Maria Victoria de Britto, nascido a 11 de janeiro de 1903, no Morro de Laranjeiras, Sergipe, carpinteiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 34, n. 1.586.)
689. HORACIO SEVERINO ALVES (Proc. 414), filho de Antonio Severino Alves e de Bernardina Alves de Lima, nascido a 6 de abril de 1912, no Morro da Taquaritinga, Pernambuco, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 878.)
690. FRANCISCO JOSE' DE ALVARENGA (Proc. 470), filho de José de Alvarenga e de Thereza de Alvarenga, nascido a 13 de dezembro de 1896, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 35, n. 1.634.)
691. LEONCIO CARLOS DE SOUZA MOTTA (Proc. 453) filho de Joaquim Leite da Silva e de Deolinda Maria Leite, nascido a 22 de junho de 1877, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, guarda civil, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 34, n. 1.578.)
692. BERNARDINO CHRISTINO DA LUZ (Proc. 450), filho de Francisco Pedro da Luz e de Maria Guimarães da Luz, nascido a 21 de março de 1872, no Distrito Federal, funcionario público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 1.285.)
693. DOMINGOS JOSE' RIBEIRO (Proc. 279), filho de Domingos José Gomes Ribeiro e de Rosa dos Santos Ribeiro, nascido a 30 de agosto de 1878, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, funcionario público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 962.)
694. ARY CARDOSO (Proc. 508), filho de Candido de Souza Cardoso e de Angelica da Silva Cardoso, nascido a 11 de maio de 1899, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 983.)
695. MANOEL BAPTISTA DA SILVA (Proc. 421), filho de Antonio Baptista da Silva e de Maria Baptista da Silva, nascido a 26 de outubro de 1908, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 488.)
696. JOSE' FERREIRA DE AZEVEDO (Proc. 541), filho de Alexandre Ferreira de Azevedo e de Carolina Rosa de Oli-

veira, nascido a 9 de novembro de 1863, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 984.)

697. REYNALDO DE SOUZA LIMA (Proc. 139), filho de Dimas da Costa Lima e de Celina da Costa Lima, nascido a 28 de abril de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 351.)

698. CANDIDO NILO DA ROCHA (Proc. 283), filho de Pedro Marçal da Rocha e de Francisca Nunes da Silva Rocha, nascido a 10 de outubro de 1893, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, linotipista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida, B. E. 30, n. 958.)

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1933. — *Humbal Porto.*

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

(Decreto n. 22.108, de 5 de dezembro de 1932)

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Gloria, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

De ordem do Dr. juiz eleitoral da Segunda Zona, da Primeira Circunscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados que, por despacho de 4 de fevereiro de 1933, foram mandados expedir pelo MM. juiz os titulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

401. Serafim Pinto Daniel
402. Francisco Fagundes Piratinino de Almeida.

Outrossim, faço ciente aos interessados que os titulos serão entregues aos proprios eleitores, ou a quem apresentar a senha-recebo correspondente ao pedido de inscrição, trazendo no verso a assinatura do proprio eleitor. Dado e passado nesta cidade em 4 de fevereiro de 1933. Eu Carlos Waldemar de Figueiredo, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Waldemar de Figueiredo.*

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

De ordem do Dr. juiz eleitoral da Terceira Zona, da 1ª Circunscrição, do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho de 6 do corrente, foram mandados expedir, pelo MM. juiz, os titulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

968. Alfredo Valladão.
969. Francisco Thompson Flôres.
970. Augusto Tavares de Lyra.
971. Agenor Laffayette de Roure.
972. José Bellens de Almeida.
973. Pedro Ernesto.
974. Roberto de Lyra Tavares.
975. Ricardo de Almeida Rego.
976. José Maximiano Gomes de Paiva.
977. Alvaro Bittencourt Berford.
978. Rubens Maximiano de Figueiredo.
979. Alfredo Loureiro Bernardes.
980. Peapeguara Bricio do Valle Pereira.

Outrossim, faço ciente aos interessados, que os titulos são entregues aos proprios eleitores ou a quem apresentar a senha-recebo, correspondente ao pedido de inscrição, trazendo no verso a assinatura do eleitor.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1933. Eu, Carlos Waldemar de Figueiredo, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Waldemar de Figueiredo.*